



DECRETO Nº 39/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“CRIA O COMITÊ DE APLICAÇÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR NA FORMA QUE INDICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira e elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Aplicação: grupo de trabalho designado para aplicação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br por meio do instrumento de Maturidade da Gestão - IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

Art. 2º - As atribuições do Comitê de Aplicação de que trata este Decreto estão definidas no GUIA DO INSTRUMENTO DE MATURIDADE DA GESTÃO - IMG 100 PONTOS, versão 1.0 de 2022, do Ministério da Economia.

Art. 3º - O Comitê de Aplicação será composto por representantes indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;



II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças publicará Portaria com a designação dos membros do Comitê de Aplicação.

§ 2º - O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante indicado pelo titular da Secretaria Municipal Finanças.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde poderá solicitar a indicação de técnicos de órgãos/entidades da Administração Pública municipal para comporem o Comitê.

§ 4º - Os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 19 de setembro de 2022.

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá - CE